

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 13/2019  
ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE PROTEÇÃO  
E DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), em parceria com a DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA (DC), torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida pesquisadores das instituições de ciência, tecnologia e inovação (ICTIs) sediadas em Santa Catarina a apresentarem projetos de pesquisa aplicada para elaboração do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil.

## 1. OBJETIVOS

1.1 A presente chamada tem por objetivo fomentar projeto de pesquisa aplicada para elaboração do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDC, conforme art. 7º da Lei nº 12.608/2012, em consonância com os preceitos de direito público e pelas disposições da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto Estadual nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009 e alterações, contendo, no mínimo, a identificação das bacias hidrográficas com risco de ocorrência de desastres e as diretrizes de ação governamental de proteção e defesa civil no âmbito estadual.

1.2 O PEPDC deve contemplar a necessidade de estruturar de maneira planejada e estratégica as ações de gestão de risco de desastres no Estado e atribuí-las como políticas públicas, incluindo sua relação desde os municípios ao governo federal.

1.3 O PEPDC precisa ser desenvolvido de forma contínua, articulada e integrada, e deve contemplar as ações e projetos já executados pela DC, além das ações em andamento e planejadas.

## 2. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

2.1 O Projeto de pesquisa deve contemplar:

### a) DEFINIÇÃO DA VISÃO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA 2030

Buscar a definição das diretrizes fundamentais do PEPDC quanto à proteção e defesa da população catarinense frente a desastres e mudanças climáticas. A visão e os objetivos estratégicos devem ser definidos por uma abordagem multissetorial voltada à redução integral

de risco, observando, quando possível, metas mensuráveis alinhadas com o planejamento da Defesa Civil e dos objetivos de desenvolvimento sustentável do Estado.

#### b) AVALIAÇÃO INTEGRAL DE RISCOS

A condução da avaliação de riscos deve basear-se na identificação e compilação dos dados existentes e quais as principais lacunas, pela análise dos fatores de risco e das capacidades de gestão de risco, passando pela avaliação dos impactos das mudanças climáticas nos cenários futuros e pela definição dos sistemas de informação para apoiar os tomadores de decisão e compartilhar os dados aos diversos setores e população.

#### c) PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DE RISCO DE DESASTRES

Elaboração do Plano Estadual de Redução de Risco de Desastres (PERRD), que deve identificar e priorizar as intervenções de prevenção, mitigação e preparação, considerando a visão 2030 do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil, definir as intervenções necessárias, estruturais e não estruturais, e estabelecer, sempre que possível, metas mensuráveis quanto a prazos, estimativas de custo e resultados esperados.

#### d) ABRANGÊNCIA

Conforme as diretrizes da Lei nº 12.608/2012, art. 7º, parágrafo único, inciso I, o PERRD deve ter como unidades de planejamento as bacias hidrográficas, principalmente no que tange a riscos hidrológicos, porém sem desconsiderar os aspectos administrativos relativos aos municípios.

#### e) PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA

A capacitação é um dos eixos estratégicos do PEPDC para atuar de modo eficiente na Redução de Risco de Desastres -RRD, caracterizando-se também como um dos principais pilares à promoção da resiliência local.

A partir dos resultados da pesquisa, deve-se desenvolver um programa de capacitação continuada em RRD para a Defesa Civil de Santa Catarina, nos âmbitos estadual e municipal, para implementação no período de 2020 a 2030, com a identificação e priorização das necessidades de capacitação dos órgãos de proteção e DC catarinenses, tendo como base principal o conhecimento produzido na etapa de avaliação de riscos.

Com base nas temáticas priorizadas, desenvolver no mínimo dois cursos, sendo um para multiplicadores, em suporte à DC, compatível com a plataforma EaD da DC, e um curso presencial para multiplicadores, tendo como alvo os Coordenadores Regionais de Proteção e DC (20), de forma a apoiar a DC de Santa Catarina no início da implantação do Programa de Capacitação. Estão inclusos nesta etapa a preparação de materiais didáticos para os respectivos cursos, com o conteúdo pedagógico atualizado e compatível com cada temática, disponibilizados na forma de e-book.

#### f) MECANISMOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Desenvolver os mecanismos que irão suportar a concepção, execução e revisão do PEPDC, por meio dos seguintes tópicos: Escopo Técnico; Arcabouço Legal; Estrutura de Governança; e Políticas Transversais.

2.4 O prazo de execução para o presente objeto é de 18 (dezoito) meses, prorrogável por 6 (seis) meses

### 3. ADMISSIBILIDADE

3.1 O proponente deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ser pesquisador, pessoa física, com titulação de doutor;
- a) ter vínculo empregatício ou funcional com a ICT sediada no estado de Santa Catarina.
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) não ter pendências ou débitos de qualquer natureza com a FAPESC e órgãos do Governo municipal, estadual e federal.
- d) apresentar equipe de 3 ou mais pesquisadores para organização e realização do projeto de pesquisa, preferencialmente, de diferentes instituições.
- e) o pesquisador proponente deverá ser residente no estado de Santa Catarina

3.2 Os projetos de pesquisa aplicada devem atender às demandas investigativas por soluções técnicas ou tecnológicas para os riscos de desastres instalados em Santa Catarina, buscando e promovendo o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico do Estado.

3.3 O PEPDC deve, obrigatoriamente, respeitar a Lei nº 12.608/2012 (que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDC), adotando a bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres, contemplando a rede de monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das bacias com risco de desastre, contribuindo para consolidação das políticas públicas de defesa civil e promovendo a abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação no Estado de Santa Catarina

3.4 O PEPDC deve também apoiar-se nas recomendações do Plano Plurianual (PPA 2016-2019) da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo de Santa Catarina e no Plano de Desenvolvimento de Santa Catarina 2030 (PLANO SC 2030). Este plano busca consolidar na administração pública estadual um planejamento estratégico de desenvolvimento de médio e longo prazo, servindo como instrumento orientador das ações de Governo, preparando o Estado para os desafios de uma visão de futuro que tem como foco uma sociedade de referência em sustentabilidade, gestão de riscos e desastres, inovação, empreendedorismo e transparência, com equidade social, regional e setorial.

#### 4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamento da Chamada Pública	21/10/2019	
Submissão dos projetos na Plataforma FAPESC	22/10/2019	22/11/2019
Análise e julgamento dos projetos submetidos	23/11/2019	29/11/2019
Divulgação e publicação dos projetos aptos	02/12/2019	
Apresentação dos recursos administrativos	03/12/2019	06/12/2019
Resultado dos recursos administrativos	19/12/2019	
Ajustes no Plano de Trabalho e Adição dos Documentos na Plataforma FAPESC	A partir de 20/12/2019	
Celebração do Termo de Outorga (vigência de 18 meses)	A partir de 26/02/2020	
Prazo para apresentação do Relatório Final e de Prestação de Contas	Até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga	

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para esta Chamada serão transferidos recursos financeiros para 1 projeto na ordem de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.

5.2 O desembolso financeiro ao projeto será em até 3 parcelas.

## 6. DESPESAS

6.1 São despesas financiáveis, conforme art. 7º do Decreto Estadual nº 2.060/09, itens de despesas correntes, como:

- a) Aquisição de material de consumo nacional ou importado;
- b) Bolsas de estudantes de graduação, mestrado e doutorado;
- c) Serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica;
- d) Passagens aéreas e terrestres;
- e) Diárias para membros da equipe do projeto;
- f) Despesas com Alimentação;
- g) Despesas com hospedagem;
- h) Despesas com deslocamento para cobrir trabalho de campo e atividades diretamente vinculadas ao projeto, constantes no Plano de Trabalho;
- i) Despesas de capital, como: aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes, nacionais ou importados, inclusive material bibliográfico;
- j) Editoração de material técnico relativo aos produtos do projeto como e-books, apostilas e cartilhas.

6.2 Os itens de despesas não financiáveis estão arrolados no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2.060/09.

6.3 Para esta Chamada, ainda estão vedados pagamentos com despesas de salários e encargos; combustíveis e pedágios; manutenção e/ou aquisição de veículos e acessórios; ornamentação, coquetel, jantares, recepções, festas, publicidade, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza; taxas e demais despesas relativas a participação em eventos de qualquer natureza; taxas e demais despesas relacionadas com a publicação de livros ou artigos em periódicos; despesas com visitas técnicas; taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens.

## 7 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

7.1 O projeto de pesquisa deverá ser submetido pelo coordenador (proponente) do projeto, via Plataforma FAPESC, disponível no endereço <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada. O coordenador e os demais pesquisadores, incluídos no projeto, deverão estar previamente cadastrado na Plataforma FAPESC.

7.2 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada.

## 8. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

8.1 Análise de admissibilidade: serão previamente desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com esta Chamada ou descumprirem quaisquer dos critérios de ADMISSIBILIDADE, conforme item 3.

### 8.2 Análise e Julgamento de Mérito

8.2.1 A análise e o julgamento de mérito dos projetos serão realizados pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação (CAA) da FAPESC que, dependendo da necessidade, poderá solicitar a contribuição de consultores *ad hoc*.

8.2.2 Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que for proponente ou membro de equipe proponente de projeto a esta Chamada Pública.

8.2.3 Esta etapa consistirá na análise e avaliação das propostas enquadradas quanto ao mérito, segundo os critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos. A Comissão de Avaliação e os consultores *ad hoc*, quando for o caso, atribuirão notas de 0 a 10:

Item	Critérios	Nota 0 - 10	Peso	Total
01	<b>Coerência do Projeto</b> Entre o orçamento, a metodologia e o cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos do projeto.		5,0	
02	<b>Presença de instituições:</b> promoção/previsão de interação inter e multi-institucional, com participação de pesquisadores de mais de uma instituição na equipe do projeto.		2,0	
03	<b>Competência e experiência prévia do proponente</b> Análise do CV do Coordenador e da equipe do projeto		3,0	

8.2.4 Considerando os limites orçamentários e a qualidade dos itens financiáveis, a Comissão de Avaliação poderá sugerir a readequação orçamentária do projeto.

8.2.5 Concluído o julgamento, a Comissão de Avaliação apresentará, na própria Plataforma da FAPESC, um parecer conclusivo, contendo a relação dos projetos recomendados e dos não recomendados para o ranqueamento final.

8.2.6 Encerrados os trabalhos de análise, julgamento de mérito e classificação dos projetos pela Comissão de Avaliação, caberá à Diretoria da FAPESC a homologação dos projetos aprovados para contratação.

## 9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A FAPESC disponibilizará a informação do projeto aprovado no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário do Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos conforme item 4 – Cronograma desta Chamada.

9.2 Recurso administrativo serão elegíveis no prazo previsto no item 4 dessa Chamada Pública, cabendo à CAA deliberar sobre os recursos.

## 10. FOMENTO DO PROJETO APROVADO

10.1 O fomento a ser concedido será formalizado sob a forma de Termo de Outorga de apoio financeiro ao projeto de Pesquisa, assinado diretamente com o beneficiário (Coordenador do projeto), a DC e com a FAPESC. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do plano de trabalho anexado e respeitar as regras deste Edital.

10.2 Caso contemplado, o beneficiário deverá, para fins de contratação, estar com seu cadastro atualizado e inserir na Plataforma FAPESC os seguintes documentos:

- a) Comprovante de vínculo empregatício do proponente junto a instituição de ensino.
- b) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF).
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do beneficiário do projeto, como conta de luz, água, telefone. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deve ser apresentada declaração deste.
- d) Cópia do diploma da titulação mais alta do coordenador do projeto.
- e) Carta de anuência assinada pelo reitor ou representante legal da instituição de lotação do coordenador do projeto.
- f) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC; EPAGRI; CASAN; COHAB; FMPI-SEA; CIDASC; CELESC), disponível em <http://sistemas2.sc.gov.br/sef/DART/Consulta/Credor>. É de responsabilidade do proponente manter a adimplência durante todo o período de contratação.

10.3 A DC será corresponsável pelo projeto, estando sujeita as penalidades da legislação aplicável.



## 11. REPASSE E USO DOS RECURSOS

11.1 O beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal. Caso se fizer necessária a utilização dos rendimentos no projeto, o beneficiário deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio da Plataforma FAPESC, apresentando justificativa e ajuste no plano de trabalho.

11.2 O beneficiário não deverá utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

11.3 O beneficiário não deverá transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto.

11.4 O beneficiário não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação de recursos serão glosadas na forma da legislação vigente.

11.5 É vedado ao beneficiário utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, ainda que em caráter de emergência.

## 12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O acompanhamento e a avaliação do projeto contemplado serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

- a) Apresentação à FAPESC de relatório técnico final via Plataforma FAPESC, com acompanhamento da DC.
- b) Apresentação dos resultados no Seminário de Apresentação de Resultados com a FAPESC e a DC.
- c) Prestação de contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e nas normas de prestação de contas da FAPESC, disponíveis no link: <http://www.fapesc.sc.gov.br/manuais-e-formularios/>

12.2 A qualquer tempo, a FAPESC ou a DC poderão solicitar ao beneficiário a apresentação de relatório parcial do projeto, bem como realizar acompanhamento *in loco*.

12.3 A prestação de contas deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto nº 2.060/09, sendo que, o prazo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de sanções legais.

### **13. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

13.1 Os materiais produzidos durante o Projeto, bem como o PEPDC, terão os direitos autorais e patrimoniais transferidos à DC, em consonância com os preceitos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e legislação afim.

13.2 O coordenador de projeto que submeter os resultados do projeto a evento científico ou publicar em periódico indexado, em forma de artigo científico, deverá mencionar o apoio recebido da FAPESC e da DC ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

13.3 As condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico a ser formalizado entre a DC e a instituição contratada.

13.4 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

### **14. IMPUGNAÇÃO DA CHAMANDA PÚBLICA**

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada qualquer interessado que não o fizer até 48 horas antes do prazo final estabelecido para recebimento dos projetos. Não terão efeito de recurso às impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

### **15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPESC e/ou da DC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação neste processo implicará na aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis a serem divulgados pela internet no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br). É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

16.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

16.3 Caberão a cada beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética, caso necessário.

16.4 Os apoios concedidos pela DC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

16.5 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à DC por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

16.6 A FAPESC e a DC não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao bolsista durante o desenvolvimento do projeto de pesquisa. Compete a cada *instituição* a oferta de seguro-saúde ou equivalente, que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

16.7 Não serão permitidas substituições de proponente/beneficiário e de instituição de vínculo empregatício.

16.8 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.10 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no que couber e pelas normas internas da FAPESC.

16.11 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria da FAPESC ou da DC e, por elas deliberados.

## 17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à FAPESC pelo Email [cpdefesacivil@fapesc.sc.gov.br](mailto:cpdefesacivil@fapesc.sc.gov.br)

Florianópolis/SC, 18 de Outubro de 2019.

(Assinado Digitalmente)  
**Fábio Zobot Holthausen**  
Presidente FAPESC

(Assinado Digitalmente)  
**João Batista Cordeiro Junior**  
Chefe da Defesa Civil de SC